- LEI Nº 405, de 12 de Novembro de 1962

Concede subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), concedendo subvenções às seguintes Instituições:

- Ao Tiro de Guerra 89	Cr$	24.000,00
- À Associação Rural de Ouro Fino.....	Cr$	6.000,00
- Ao Inst.Brasileiro Ad.Municipal.....	Cr$	10.000,00
- À Associação Brasileira dos Municipios.	Cr$	2.000,00
- Total	Cr$	42.000,00

Art.2º- Para ocorrer às despesas constantes do Art.anterior, serão consignadas dotações próprias no Orçamento para o exercício de 1963;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.Exp.Secretaria)

Registrada. Livro n.II. Fls. 32 V. , resp.exp.Sec.